LEI Nº 1.413, DE 24 DE NOVEMBRO 2017

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Valdemar Franco de Souza", a via pública que se inicia na avenida 31 de março e se encerra na rua Pau Brasil em nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 24 de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Novembro de 2017.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração